



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Graça/CE, por ordem do Sr. NAZARENO DE MESQUITA MORAIS, Secretário de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Graça/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004012024**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3004.01/2024-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022) COM A CRIAÇÃO DE EDITAIS, MAPEAMENTO DE ARTISTAS, ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REFERIDA LEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Graça - CE busca constantemente maneiras de otimizar seus processos internos, melhorar a eficiência operacional e oferecer serviços de qualidade aos cidadãos. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em locação de software se apresenta como uma medida estratégica e vantajosa. Abaixo, apresentamos as principais justificativas para essa decisão

Modernização Tecnológica: A adoção de um software especializado permitirá à Secretaria de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER adotar práticas modernas de gestão, alinhadas com as tendências do mercado e as melhores práticas do setor público.

Melhoria da Eficiência Operacional: Com funcionalidades específicas para as necessidades da Secretaria de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, o software facilitará a automação de tarefas, simplificando processos burocráticos, aumentando a produtividade da equipe e reduzindo prazos de execução.

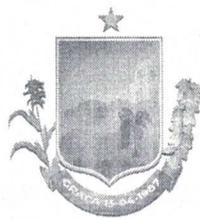
Atendimento às Exigências Legais e Normativas: O software contratado estará em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, garantindo o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e de transparência na gestão pública.

O inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este



atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 04/2024 de 10 de janeiro de 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passará a ser de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa WELLINGTON AGUIAR PONTE FILHO, inscrita no CNPJ: 50.777.415/0001-44, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Secretaria de CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município Graça/CE, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022) COM A CRIAÇÃO DE EDITAIS, MAPEAMENTO DE ARTISTAS, ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REFERIDA LEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

- **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE GRAÇA/CE.**
Funcional Programática: 0901.13.392.1303.2.056 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Graça/CE, 10 de Maio de 2024.


ALEXANDRE DE PAULO QUEIROZ
Agente de Contratação do Município de Graça/CE